



A PRESENÇA QUE INCOMODA: o profissional TILS e a acessibilidade linguística

Reginaldo A. SILVA¹

RESUMO

A profissão de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais, foi regulamentada com o objetivo de promover acessibilidade comunicacional à comunidade surda. É essencial que este faça a mediação entre os idiomas envolvidos, e transcende a mera tradução e garante acesso cultural pleno. No entanto, a sua presença ainda enfrenta desconfiança, marginalização e muitos desafios, especialmente em eventos culturais e midiáticos. Muitas vezes, intérpretes são vistos como incômodos e retirados, excluídos dos palcos. Há também as contratações que não averiguam as habilidades e competências desses sujeitos que, não qualificados, desrespeitam a comunidade surda. Este relato de experiência, reflete sobre a importância do reconhecimento do papel do TILS como agente de inclusão e acessibilidade e indaga sobre a (ir)responsabilidade de pseudo-intérpretes em atuar sem fluência e autoavaliação genuína, o que desencadeia desrespeito à legitimidade da Língua de sinais e do Povo Surdo.

Palavras-chave: Comunidade Surda; Eventos; Inclusão; Intérprete de Libras; Língua de Sinais.

1. INTRODUÇÃO

A partir do Decreto nº 5.626/05 e do reconhecimento da profissão do tradutor e intérprete de Língua brasileira de sinais - Libras (TILS) pela Lei nº 12.319/10, foi desencadeada, com grande relevância, a acessibilidade comunicacional ao Povo Surdo, falante e usuário da Libras, por meio desse profissional (Brasil, 2005; 2010). Porém, antes disso, a legislação já estabelecia normas para esse fim. Com o crescimento de demandas culturais no Brasil, o Povo Surdo, com base na Lei de Incentivo à Cultura, tem o direito de acesso comunicacional (Brasil, 1991; 2000).

O TILS desempenha um papel fundamental na promoção da acessibilidade linguística. Sua função vai além da mera tradução de palavras, pois envolve a compreensão cultural e linguística entre duas línguas distintas: a Libras e o Português. Esse profissional tornou-se uma figura indispensável na luta pela acessibilidade e inclusão (Brasil, 2015). Sua presença, embora essencial, ainda é vista com desconfiança e, em alguns contextos, como uma figura que “incomoda” – não por sua atuação em si, mas pelo reflexo das barreiras sociais e culturais que sua profissão tenta superar. Em especial, no contexto cultural e midiático, o TILS enfrenta desafios únicos ao tentar assegurar que a comunicação, em seus mais diversos formatos, chegue de forma plena e equitativa à comunidade surda (Nascimento, 2023; Braz, 2024).

A acessibilidade linguística, nesse sentido, vai muito além de apenas garantir que eventos artísticos ou produções midiáticas sejam “traduzidos” para a Libras. Ela envolve um esforço constante de mediação, adaptação e sensibilidade, do TILS, às diversas camadas de significado, cultura e expressividade presentes em ambas as línguas, além dos desafios técnicos presentes nos

¹ Professor de Língua brasileira de sinais - Libras – IFSULDEMINAS, *Campus Machado* e Tradutor-Intérprete de Libras – IFSULDEMINAS, *Campus Inconfidentes*. E-mail: reginaldo.silva@ifsuldeminas.edu.br.

shows musicais, filmes, peças de teatro ou conferências ao vivo. Há todo um esforço para transpor para a Libras o ritmo, a emoção e os elementos estéticos que compõem a arte original. Em um show de música, por exemplo, a letra de uma canção pode ser permeada por metáforas, gírias e regionalismos que exigem do TILS não apenas uma tradução literal, mas uma interpretação que leve em conta as nuances culturais e o impacto emocional. Essa transposição, em muitos casos, não é apenas linguística, mas também visual e corporal, já que a Língua de sinais utiliza o espaço e as expressões não-manuais para dar sentido à mensagem (Fomin, 2018; Albres; Santos, 2020).

No ambiente midiático – notícias ao vivo, programas de T.V ou transmissões online – o TILS se depara com mais desafios. O tempo, muitas vezes limitado, gera dificuldades na entrega de uma mensagem precisa e fluida. Além disso, o espaço visual ocupado por ele, pode ser percebido como “excessivo” por espectadores ouvintes, o que, por vezes, reforça a invisibilidade ou marginalização do próprio trabalho do TILS (Ferreira, 2020). Essa invisibilidade midiática é um reflexo de uma sociedade que ainda não vê a comunicação em Libras como uma parte essencial da mensagem, mas sim como um “acréscimo” destinado a uma minoria. Esse olhar marginalizante se faz presente em grandes eventos culturais que, embora contem com o TILS, muitas vezes os relegam a posições periféricas no palco, limitam seu tempo de atuação e até mesmo são retirados, “arrastados”, desse espaço com a justificativa de que atrapalham a performance do balé, por exemplo, impedindo a fluidez da experiência cultural. Fatos como esses, refletem a falta de preparo ou de sensibilidade por parte dos organizadores de eventos. Tais desafios, técnicos e sociais, exigem que o profissional TILS desenvolva uma resiliência única, além de um constante aprimoramento de suas habilidades linguísticas, culturais e emocionais e, também, ter a sensibilidade para compreender o impacto de sua presença nesses contextos (Rosa, 2005; Braz, 2024).

O fato é que, em eventos de grande visibilidade, como festivais e shows de artistas populares, a presença do TILS, ao contrário de “incomodar”, deveria ser celebrada como um símbolo de inclusão e avanço social. A capacidade de tornar essas experiências acessíveis a todos os públicos, independente de barreiras linguísticas ou sensoriais, deve ser vista como um direito fundamental, e o intérprete de Libras é o agente que torna isso possível. Contudo, o preconceito sutil, e às vezes explícito, contra a presença desse profissional, nos eventos e na mídia, reflete uma sociedade que ainda não compreende plenamente o valor da inclusão e da acessibilidade. A luta pelo reconhecimento do papel fundamental do tradutor e intérprete no cenário cultural e midiático é, portanto, uma luta por direitos linguísticos e, em última instância, por cidadania (Santiago, 2023).

Quando o tradutor e intérprete de Libras é percebido como uma presença incômoda, o que está realmente sendo questionado é o direito de pessoas surdas terem acesso total à cultura, à informação e ao entretenimento, em igualdade de condições com os ouvintes. E, nesse cenário, o incômodo maior deveria recair sobre a sociedade, que ainda precisa aprender a ver a acessibilidade

não como um favor, mas como uma obrigação ética e legal. O TILS, portanto, é mais do que um simples mediador de línguas; ele é um agente de transformação social, promovendo o acesso igualitário à comunicação e à cidadania (Brasil, 2010; 2015). Esse texto, tem como objetivos refletir sobre a responsabilidade dos organizadores de eventos que contratam sujeitos sem fluência na Libras e indaga as razões que os leve a impedir a atuação do profissional TILS nas apresentações ao vivo. Também, vale refletir sobre a autoavaliação daqueles que se submetem ao trabalho de tradução e interpretação sem levar em conta a sua expertise e as habilidades interpretativas para mediar dois idiomas distintos à acessibilidade linguística dos Surdos.

2. MATERIAL E MÉTODOS

Para a produção deste trabalho, a coleta de dados ocorreu por meio da literatura impressa, bem como de informações midiáticas que circularam nos últimos 12 meses, das quais, uma delas ocorrida recentemente, em 09 de setembro de 2024.

3. RELATO DE EXPERIÊNCIA

Em casos recentes, a Comunidade Surda, com o apoio da Federação Nacional Educação dos Surdos - FENEIS, reivindicaram ações e protestaram contra atitudes discriminatórias e de inabilidade linguística, além do desrespeito à Língua de sinais e ao Povo Surdo

Eventos recentes que circularam na mídia, tiveram como protagonista o profissional intérprete de Libras. Sabe-se que, em muitos casos, em eventos culturais, propagandas eleitorais e outros contextos artísticos, há grande repercussão em toda a Comunidade Surda, quando esse profissional sofre algum dano ou é impedido de executar o seu ofício – o de mediar as línguas envolvidas no evento. O contrário também é verdade. Quando um pseudo intérprete aparece na mídia para atuar como profissional de Libras, logo, toda a comunidade, e mais incisivo o Povo Surdo, lança uma nota de repúdio e pede esclarecimentos por quais razões aquele contratado, sem domínio, fluência e expertise na Língua de sinais, atua como se tivesse.

Esses fatos se concentram, em sua maioria, no interior dos estados, onde a propaganda é apenas local ou regional; às vezes, a ampla difusão nas redes sociais ocorre quando a Comunidade Surda, atenta à acessibilidade, se conecta e descobre a falta de habilitação desses sujeitos que se passam por profissionais qualificados e fluentes e, com base na legislação, assinam contratos como se habilitados fossem, já que o contratante – que não tem conhecimento da Língua de sinais e das competências tradutórias do TILS – segue o protocolo: ter um evento acessível em Libras.

4. CONCLUSÃO

Ainda que a legislação garanta a acessibilidade da Comunidade Surda, por meio do profissional TILS, as habilidades e competências tradutórias desse sujeito não são averiguadas, as

responsabilidades de mediar duas línguas não são levadas em conta; a substituição nesse processo ocorre, ou não, por meio do “papel impresso”, o denominado certificado. Por outro lado, aquele que atua com responsabilidade é ignorado, censurado em seu ofício, oprimido e banido pelo simples fato de oportunizar acessibilidade linguística. Seja nos eventos culturais ao vivo ou pela mídia, é inadmissível que Assessorias de Comunicação e seus promotores, rejeitem, se opõem à legitimidade de inclusão comunicacional, em pleno século XXI, nesses espaços.

REFERÊNCIAS

- ALBRES, N. A.; SANTOS, W. M. Luz, palco e a caracterização de tradutores e intérpretes de Libras-português em peça teatral. **Fragmentum**. Santa Maria, n. 55, p. 119-148, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/2179219441826>. Acesso em: 05 set. 2024.
- BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, Dispõe sobre a Língua brasileira de sinais – Libras. Brasília, Presidência da República, Casa Civil, 2005. Disponível em: <https://abrir.site/ZHzda>. Acesso em: 03 set. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991**. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. Brasília, DF, 1991. Disponível em: <https://abrir.site/HyNcP>. Acesso em: 25 ago. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF, 2000. Disponível em: <https://abrir.site/PcczJ>. Acesso em: 25 ago. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 12.319, de 02 de setembro de 2010**. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/1025011/lei-12319-10>. Acesso em: 25 ago. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 03 set. 2024.
- BRAZ, G. Intérprete de libras é arrastada para fora do palco durante show da Banda Uó. **Correio Brasileiro**, Denúncia, 2024. Disponível em: <https://abrir.site/JyqXv>. Acesso em: 09 set. 2024.
- FERREIRA, M. Acessibilidade em eventos: a importância dos intérpretes de Libras. **Observatório da Comunicação Institucional**, 2020. Disponível em: <https://abrir.site/Omnti>. Acesso em: 05 set. 2024.
- FOMIN, C. F. R. **O tradutor intérprete de libras no teatro**: a construção de sentidos a partir de enunciados cênicos. 2018. 250 f. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem, PUC São Paulo, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/21782>. Acesso em: 05 set. 2024.
- NASCIMENTO, V. O desenrolar do novelo conceitual bakhtiniano na formação de tradutores audiovisuais de Libras. In: NASCIMENTO, V. (Org.). **Perspectiva Dialógica nos Estudos da Tradução e Interpretação da Língua de Sinais**. São Paulo: Hucitec, 2023, v. 1, p. 135-162.
- ROSA, A. S. **Entre a visibilidade da tradução da Língua de Sinais e a invisibilidade da tarefa do intérprete**. 2005. 205 f. Dissertação (Mestrado) Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual de Campinas. 2005. Disponível em: <https://abrir.site/FTLcm>. Acesso em: 06 set. 2024.
- SANTIAGO, V. A. A. Atividades de Tradução, Interpretação e Guia-Interpretação: o Ético e o Estético. In: NASCIMENTO, V. (Org.). **Perspectiva Dialógica nos Estudos da Tradução e Interpretação da Língua de Sinais**. São Paulo: Hucitec, 2023, v. 1, p. 51-84.